

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 132

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 28 de julho de 2016

MP promove seminário sobre segurança institucional no Sertão do Pajeú

Evento põe membros e servidores em contato com temas como análise de riscos e cultura de segurança

Membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) lotados nas Promotorias de Justiça do Sertão do Pajeú participam, até esta sexta-feira (29), de um seminário sobre segurança institucional e pessoal em Afogados da Ingazeira e Custódia. A iniciativa deve-se a um pleito da 3ª Circunscrição do MPPE para desenvolver um olhar mais objetivo quanto à segurança e criar mais reflexões sobre o tema. O seminário foi organizado pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional (AMSI), com participação do 23º Batalhão da Polícia Militar, localizado em Afogados da Ingazeira, e do Batalhão Especializado de Po-

liciamento do Interior (BEPI).

O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, participou do primeiro dia de atividades e reforçou a importância das informações e treinamentos ministrados. “A segurança institucional se toma de extrema relevância para a proteção de pessoas e informações que compõem o MPPE. Vamos corresponder às demandas e buscar replicar seminários como este pelas demais Circunscrições Ministeriais”, comentou.

Aos membros e servidores foram expostos os dados da situação dos crimes no Sertão do Pajeú e de como o trabalho integrado entre PM, Polícia Civil, MPPE e Judiciário tem servido para reduzir o índice

de homicídios na região. “Amadurecer a formação de uma segurança com participação dos órgãos envolvidos, assim como debater as dificuldades e os pleitos das polícias, foi de grande importância para as melhorias que presenciamos”, argumentou o tenente-coronel Fábio César Souza Lins, comandante do 23º Batalhão da PM.

O tenente-coronel Denys Roberto Soares de Lima, assessor ministerial de Segurança Institucional do MPPE, relatou o histórico de formação da AMSI e o processo de montagem das regras e atuações para otimizar a segurança para os integrantes, prédios e equipamentos do MPPE.

Segundo ele, o objetivo principal é que os riscos sejam identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados, especialmente os de integridade física a membros e servidores. A situação de risco deve ser reavaliada periodicamente para manutenção, aprimoramento ou cessação de regras e normas.

“O nível de segurança depende do nível de ameaça de quem precisa. Temos situações de rotina (ida a júri, inspeção de prisões e audiências, por exemplo), as emergências policiais (quando se é vítima de roubo, furto, acidente de veículos) e situações especiais (potencial ameaça à pessoa e seus familiares)”, descreveu o tenente-coronel.

“A instituição tem como seu

maior patrimônio o conhecimento adquirido. Salvar seus integrantes e equipamentos de atores hostis e eventos destrutivos é de suma importância para que ela funcione a contento”, acrescentou o tenente-coronel Denys Lima.

Evitar o vazamento de dados sigilosos é outro cuidado que membros e servidores têm de ter para evitar problemas de espionagem e roubo de informações, que podem causar danos seríssimos à Instituição. “Precisamos instaurar uma cultura de segurança sobre checagem da intenção e identidade de pessoas estranhas no acesso à Instituição, assim como com nossos comportamentos de risco em navegação na internet, com desconfi-

ança quanto a links e páginas suspeitas”, complementou o tenente-coronel.

Os promotores de Justiça, inclusive, tiveram treinamento específico de um dia sobre armamento, munição e tiro de defesa na Companhia Independente de Operações de Sobrevivência na Caatinga (Ciosac), corporação militar estadual vinculada ao BEPI, que fica em Custódia. Lá tiveram aula prática, manuseando armas e praticando tiro ao alvo na área específica, com obstáculos planejados para tomar decisões rápidas sobre manobras em diversos casos de ataque.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016

MP alerta mais seis prefeitos sobre distribuição ilegal de bens

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos de Abreu e Lima, Marcos José; Ibimirim, José Aduino; Belém do São Francisco, Gustavo Henrique Caribé; Itacuruba, Gustavo Cabral; Palmares, João Bezerra; e Xexéu, Eudo Magalhães, que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano eleitoral de 2016.

São proibidas doações de alimentos, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água ou energia, con-

cessão do direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção de tributos, dentre outras.

A exceção fica por conta das hipóteses previstas no artigo 73 da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social.

Se houver a necessidade de socorrer a população em situações de calamidade e emergência, os gestores deverão fazê-lo com a prévia fixação de critérios objetivos, como a quantidade de pessoas a serem beneficiadas e condições para concessão do benefício. Nesse caso, o MPPE deverá ser infor-

mado quanto ao fato causador da calamidade ou emergência, e quanto aos bens, valores ou benefícios que se pretende distribuir, além do período e das pessoas ou faixas sociais que serão beneficiadas.

Caso existam, em algum dos municípios, programas sociais em continuidade no ano de 2016, o respectivo prefeito deverá verificar se eles foram instituídos em lei, se estão em execução orçamentária desde, pelo menos, 2015, e se eles integram a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada em 2014 e executada em 2015. Neste último caso, não são per-

mitidas alterações e incrementos substanciais que possam ser entendidos como um novo programa social.

Também deverá ser proibida a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo que dissimuladamente, a promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos às eleições de 2016. Alguns exemplos são a afirmação de que o programa social é iniciativa de determinada pessoa ou que sua continuidade depende do resultado da eleição.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

PERÍCIA PAPILOSCÓPICA

Seminário tem inscrições abertas até 31 de agosto

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) avisa que já estão abertas as inscrições para o curso *Seminário de Perícia Papiloscópica*, promovido em parceria com o Instituto de Identificação Tavares Buriel, que será realizado no dia 12 de setembro, no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto (Rua Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista). Os interessados podem inscrever-se até o dia 31 de agosto, ou até o preenchimento das 250 vagas disponíveis.

As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição, conforme a disponibilidade definida para cada órgão. Além dos procuradores e promotores de Justiça do MPPE, o público-alvo abrange também analistas ministeriais da

área processual e jurídica, técnicos ministeriais com atuação na área criminal, e estagiários de Direito do MPPE (100 vagas), Polícia Civil (50) e Polícia Militar (50), Tribunal de Justiça de Pernambuco (40) e Polícia Científica (10).

Entre os objetivos do curso, estão promover a interação e troca de experiências entre profissionais do sistema de Segurança e Justiça, notadamente com relação a perícias papiloscópicas; apresentar novas tecnologias na área de perícia papiloscópica e de reprodução facial e corporal humana; subsidiar linhas de atuação do MPPE no enfrentamento à criminalidade; e aperfeiçoar o trabalho realizado pelas instituições.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

AVISO N.º 019/2016

Ficam dispensados de suas atribuições, para participarem do I Fórum de Movimentação da Carreira do MPPE, os Excelentíssimos Senhores Membros deste MPPE, desde que não tenham audiências de réus presos, audiências de adolescentes custodiados, sessões do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 29/07/2016
Horário: 09:00
Local: Sede administrativa da AMPPE

Recife, em 27 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.733/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 22133-2/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por um período de 60 (sessenta) dias, a Comissão instituída pela Portaria POR-PGJ nº 1.022/2016, publicada em 27/04/2016, com os servidores abaixo indicados:

MATRÍCULA	NOME
189458-7	AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR
189074-3	ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN
189567-2	JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA
189545-1	ROSSANA CRISTINA TAVARES F. DE SOUZA
189854-0	LÍVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA

II - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008, com observância às vedações legais.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.734/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o solicitado no RE nº 72321/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender o período do gozo das férias regulamentares do Bel. **EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA**, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, que estão agendadas para o mês de agosto do corrente ano, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. **FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 22/07/2016

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0023140-1/2016
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 018/16
Processo n.º: 0023186-2/2016
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Dia 26/07/2016

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0021183-6/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 16/16
Processo n.º: 0021486-3/2016
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 179/16
Processo n.º: 0022101-6/2016
Requerente: **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0022786-7/2016
Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 209/16
Processo n.º: 0022867-7/2016
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0022990-4, 0022992-6, 0022993-7, 0023144-5, 0023146-7, 0023166-0, 0023229-0, 0023270-5, 0023272-7/2016 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0022913-8/2016
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 023/16
Processo n.º: 0022974-6/2016
Requerente: **ELEONORA DE SOUZA LUNA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 021/16
Processo n.º: 0022979-2/2016
Requerente: **ELEONORA DE SOUZA LUNA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 325/16
Processo n.º: 0022981-4/2016
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 2252/16
Processo n.º: 0022996-1/2016
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0023004-0/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0023007-3/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pelo expediente SIIG Nº 0020771-8/2016, publicado em 16.07.2016. Arquive-se.*

Expediente n.º: 801/16
Processo n.º: 0023024-2/2016
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 2251/16
Processo n.º: 0023038-7/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 037/16
Processo n.º: 0023046-6/2016
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 008/16
Processo n.º: 0023070-3/2016
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0023079-3/2016
Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 624/16
Processo n.º: 0023080-4/2016
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 621/16
Processo n.º: 0023082-6/2016
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 577/16
Processo n.º: 0023083-7/2016
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: OFATMAD143/2016
Processo n.º: 0023113-1/2016
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 31/16
Processo n.º: 0023148-0/2016
Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 075/16
Processo n.º: 0023153-5/2016
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 006/16
Processo n.º: 0023183-8/2016
Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0023194-1/2016
Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento com urgência.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0023251-4/2016
Requerente: **LEONARDO BRITO CARIBÉ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 266/16
Processo n.º: 0023387-5/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de julho de 2016.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, em exercício cumulativo, Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 26.07.2016, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO nº 57/2016
IP 09904901700617/2014.13 – 2ª DP da Mulher de Jaboatão dos Guararapes
NPU: 0031170-49.2014.8.17.0810
VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES AUTUADO: T. J. D. S.
VÍTIMAS: N. B. D. H. e Z. M. D. S.
ARQUIVADOS Nº: 2014/1787998 (Doc nº 5450804)
DECISÃO: ART. 28 DO CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 27 de julho de 2016.

Sonia Mara Rocha Carneiro
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, em exercício cumulativo, Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 26.07.2016, exarou a seguinte Denúncia:

DENÚNCIA Nº 09/2016
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 07/2015
REPRESENTANTE: JUIZ DA COMARCA DE BUÍQUE
INVESTIGADO: JONAS CAMELO DE ALMEIDA NETO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE)
ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO-LEI Nº 201/67)
AUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

Recife, 27 de julho de 2016.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Conselho Superior do Ministério Público

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPE

Pelo presente, publico a Lista de Antiguidade para fins de posterior homologação por parte dos Membros do Egrégio Conselho Superior do MPPE, em conformidade com o Art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. Informo, ademais, que eventuais questionamentos das informações publicadas deverão ser encaminhados a partir da presente publicação pelo prazo de 10 (dez) dias à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
DATA BASE: 20/07/2016

Classificação na Antiguidade	Nome	Entrância	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
1	RENATO DA SILVA FILHO	4	7730	7730	12489	1729	0	733	13/12/53
2	FERNANDO BARROS DE LIMA	4	4946	6449	10723	0	0	0	21/05/52
3	IVAN WILSON PORTO	4	6063	6448	12123	1116	0	1398	05/06/55
4	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	4	5173	6428	12489	0	0	1583	15/05/51
5	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	4	6291	6291	12109	1197	0	1081	03/08/51
6	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	4	5636	6057	11676	0	3191	0	05/08/52
7	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	4	5103	5889	12482	0	0	1029	13/08/56
8	ELEONORA DE SOUZA LUNA	4	4660	5591	10878	1099	0	0	03/12/56
9	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	4	3763	5464	10878	0	0	0	27/02/60
10	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	4	4750	5371	10724	0	0	0	08/08/64
11	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA	4	5124	5124	11537	0	0	1519	17/03/50
12	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	4	5124	5124	8871	0	0	1560	15/02/61
13	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	4	4716	4716	11733	3573	0	0	26/02/52
14	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	4	4639	4639	10723	0	648	0	05/09/62
15	ADRIANA GONCALVES FONTES	4	2331	4515	11699	0	3090	0	10/06/54
16	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	4	3763	4418	8871	0	0	1392	09/03/64
17	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	4	3739	3739	10878	0	0	0	13/09/54
18	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	4	3739	3739	10806	0	0	0	03/09/56
19	MARIA BETANIA SILVA	4	3617	3617	10878	0	777	0	13/08/63
20	VALDIR BARBOSA JUNIOR	4	3616	3616	8871	0	0	0	05/09/67
21	THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO	4	3010	3010	9438	0	0	0	29/07/65
22	NORMA MENDONÇA GALVAO DE CARVALHO	4	2563	2563	12489	2762	0	0	30/03/54
23	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	4	2197	2197	12334	557	0	0	15/07/52
24	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	4	2197	2197	11663	2157	0	0	24/07/50
25	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	4	2197	2197	9438	1600	0	0	13/06/60
26	ALDA VIRGINIA DE MOURA	4	2197	2197	9438	0	1233	0	04/04/60
27	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	4	2035	2035	9438	0	0	0	19/09/56
28	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	4	1972	1972	8365	0	1549	0	27/08/60
29	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	4	1950	1950	8871	0	0	0	13/11/63
30	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	4	1350	1350	8365	1651	0	0	27/01/61
31	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	4	1052	1251	8365	0	0	0	25/12/68
32	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	4	1145	1145	9438	0	0	0	28/07/50
33	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	4	981	981	9438	415	0	5629	14/09/54
34	LUCIA DE ASSIS	4	747	893	8365	0	85	0	11/08/62
35	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	4	702	702	9438	149	1241	0	18/03/57
36	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	4	615	615	9438	0	1322	399	24/10/63
37	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	4	615	615	9438	0	0	0	15/08/64
38	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	4	615	615	8871	5052	0	0	04/04/54
39	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	4	615	615	8365	1631	0	0	01/11/69
40	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	4	406	406	8365	0	0	333	27/09/57
41	CARLOS ROBERTO SANTOS	4	85	85	8871	0	0	0	22/02/68
42	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	4	85	85	8854	0	1722	85	04/12/65
43	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	4	85	85	8365	2365	85	0	16/06/62
44	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	4	85	85	7946	502	0	0	23/04/71

TOTAL DE PROCURADORES = 44

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA
DATA BASE: 20/07/2016

Classificação na Antiguidade	Nome	Entrância	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
1	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	3	5453	7531	8871	979	0	0	04/06/57
2	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	3	490	7322	8365	0	147	0	13/05/69
3	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	3	3423	7322	7946	4080	0	0	05/11/60
4	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	3	5453	7322	7946	128	1767	0	12/05/66
5	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	3	6132	7322	7946	0	0	0	13/04/65
6	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	3	4947	7041	7723	2989	0	0	21/09/55
7	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	3	1033	6855	8871	1527	184	0	27/06/64
8	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	3	5453	6855	7946	613	0	0	25/10/68
9	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	3	3423	6638	7723	0	0	0	09/03/65
10	AUREA ROSANE VIEIRA	3	615	6629	7723	345	2203	0	19/03/67
11	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	3	5453	6629	7723	0	0	0	31/10/69
12	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	3	5453	6606	8365	1401	82	0	22/09/67
13	JOSE CORREIA DE ARAUJO	3	615	6584	8365	2431	0	0	28/11/58
14	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	3	6582	6582	11786	2521	0	2938	03/05/49
15	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS LEITE	3	5453	6582	7946	0	0	0	30/10/68
16	MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	3	5453	6413	10719	0	0	0	09/05/60
17	JOSE BISPO DE MELO	3	615	6413	9438	0	3285	0	26/07/51
18	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	3	3680	6413	8871	0	2739	0	11/01/52
19	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	3	6413	6413	7723	0	0	0	05/05/72
20	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	3	4999	6249	9438	1937	497	0	28/12/55
21	NORMA DA MOTA SALES LIMA	3	4267	6249	9438	1557	0	0	12/07/63
22	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	3	5453	6120	7237	297	802	0	21/11/71
23	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA	3	5626	5626	9438	1995	2425	0	03/05/60
24	AGUINALDO FENELON DE BARROS	3	2230	5600	8871	1462	1462	2364	17/04/55
25	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	3	3423	5600	8365	1309	1988	0	01/12/54
26	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	3	2230	5600	7723	2997	724	0	06/01/54
27	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	3	2043	5269	9438	4231	0	0	12/01/59
28	FERNANDA FERREIRA BRANCO	3	1203	5269	8871	0	3199	0	27/04/60
29	EDSON JOSE GUERRA	3	4267	5269	8794	0	3990	0	02/03/56
30	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3	1169	5269	8365	1471	0	0	26/04/68
31	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3	1477	5269	8365	608	153	0	19/10/66
32	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	3	5269	5269	8365	0	0	0	14/12/67
33	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	3	4494	5269	8365	0	0	0	24/03/69
34	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	3	2230	5269	7946	4352	0	0	18/09/60
35	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	3	3680	5269	7946	572	241	0	18/11/70
36	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	3	615	5269	7723	2288	0	0	18/05/71
37	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	3	5269	5269	7723	1278	0	0	01/02/70
38	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	3	4950	5269	7723	0	4768	0	10/11/62
39	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	3	4950	5269	7723	0	711	0	24/11/71
40	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	3	2043	5269	7723	0	0	0	26/10/69
41	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	3	4267	5269	7723	0	0	0	30/11/69
42	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	3	5269	5269	7723	0	0	0	02/06/71
43	HUMBERTO DA SILVA GRACA	3	3423	5269	7723	0	0	0	09/09/71
44	SOLOM IVO DA SILVA FILHO	3	1033	5269	7723	0	0	0	26/10/71
45	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	3	4267	5269	7723	0	0	0	26/10/72
46	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3	1033	5187	9438	403	0	0	08/11/59

2º Sucessivo	47	RICARDO GUERRA GABINIO	3	2043	5187	8365	425	57	0	14/02/69	
	48	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	3	1203	5187	8365	0	0	0	11/06/69	
	49	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	3	1477	5187	7946	0	109	0	23/01/69	
	50	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	3	5187	5187	7946	0	35	0	22/05/69	
	51	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	3	3680	5187	7723	4932	0	0	19/09/62	
	52	PETRUCCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3	1033	5187	7723	0	4713	0	14/07/60	
	53	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	3	4267	5187	7723	0	214	0	29/09/65	
	54	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	3	1477	5187	7723	0	144	0	20/12/70	
	55	JOSE ROBERTO DA SILVA	3	5187	5187	7723	0	116	0	19/04/72	
	56	JOSE EDIVALDO DA SILVA	3	5187	5187	7723	0	0	0	17/12/64	
	57	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	3	91	5187	7723	0	0	0	20/05/69	
	58	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	3	5187	5187	7723	0	0	0	12/05/70	
	59	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	3	5187	5187	6427	238	0	0	03/07/73	
	60	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	3	3423	5187	6427	231	0	0	08/12/64	
	61	EDUARDO HENRIQUES TAVARES DE SOUZA	3	3680	5187	6427	228	0	0	10/09/71	
	62	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	3	5187	5187	6427	214	4453	0	10/05/63	
	3º Sucessivo	63	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	3	5187	5187	6427	0	335	1215	21/06/74
64		LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	3	3423	5187	6383	0	3312	0	25/01/71	
65		FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	3	490	4865	7401	0	776	0	01/03/71	
66		NUBIA MAURICIO BRAGA	3	4397	4397	9438	0	0	0	13/08/61	
67		ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	3	4397	4397	8365	121	0	0	14/10/60	
68		AMARO REGINALDO SILVA LIMA	3	4397	4397	8365	0	0	0	20/09/48	
69		ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	3	4397	4397	7723	0	2681	0	23/11/71	
70		HELENA MARTINS GOMES E SILVA	3	3423	4397	6427	239	0	0	27/07/73	
71		ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	3	4397	4397	6427	0	0	0	02/11/71	
72		EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	3	2230	4397	6383	1841	0	0	18/12/70	
73		PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	3	4397	4397	6383	0	0	0	27/11/65	
74		FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	3	4397	4397	6229	291	0	0	14/03/73	
75		JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	3	1169	4397	6229	0	1205	0	12/03/74	
4º Sucessivo		76	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	3	3677	3677	7723	0	0	454	06/12/71
		77	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	3	3677	3677	6427	0	0	0	10/11/72
	78	SUELI ARAUJO COSTA	3	3423	3423	10878	0	0	0	31/07/56	
	79	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	3	3423	3423	8365	1486	0	0	09/04/65	
	80	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	3	2562	2562	8871	0	0	0	28/12/57	
	81	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	3	490	2562	6137	0	0	0	17/05/72	
	82	JOSE RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE	3	2332	2332	10831	234	0	0	01/03/61	
	83	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	3	2100	2100	9438	0	0	0	04/10/53	
	84	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	3	2100	2100	8871	0	0	0	14/12/64	
	85	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	3	2100	2100	8365	2602	317	0	08/08/61	
	86	EDGAR BRAZ MENDES	3	2100	2100	7723	0	5156	0	11/09/59	
	87	ROSA MARIA DE ANDRADE	3	2100	2100	7358	1141	0	0	07/06/65	
	88	MANOEL ALVES MAIA	3	1636	1636	10724	0	0	792	02/07/50	
5º Sucessivo	89	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	3	1636	1636	9438	1557	0	0	31/03/59	
	90	CLOVIS ALVES ARAUJO	3	1636	1636	7499	0	0	0	04/07/46	
	91	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	3	1636	1636	7482	1471	715	1131	18/09/64	
	92	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	3	1636	1636	6383	1908	0	0	20/05/72	
	93	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3	1636	1636	6137	517	0	0	26/10/73	
	94	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	3	1477	1477	8322	0	257	0	05/11/66	
	95	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	3	1477	1477	6229	8527	0	0	30/09/55	
6º Sucessivo	96	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	3	1477	1477	6229	0	0	57	02/06/73	
	97	LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA	3	1477	1477	6229	0	0	0	26/12/73	
	98	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	3	1477	1477	6137	484	0	0	31/07/73	
	99	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	3	1477	1477	6032	1445	320	516	29/01/70	
	100	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3	1477	1477	5836	273	608	0	07/10/74	
	101	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	3	615	987	7723	0	0	0	16/04/64	
	102	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	3	987	987	7499	0	0	0	21/04/66	
7º Sucessivo	103	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	3	987	987	6229	0	800	0	07/02/74	
	104	ALEN DE SOUZA PESSOA	3	987	987	6137	2318	0	0	09/03/73	
	105	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	3	987	987	6137	465	425	0	07/09/73	
	106	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	3	987	987	6137	0	0	0	31/03/71	
	107	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	3	91	987	6032	1766	0	0	05/04/74	
8º Sucessivo	108	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	3	623	623	7946	0	365	3378	25/01/66	
	109	MAINAN MARIA DA SILVA	3	623	623	7723	0	6721	0	04/08/56	
	110	IRENE CARDOSO SOUSA	3	623	623	6032	0	0	0	18/09/70	
	111	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	3	490	490	7723	0	2181	0	30/04/64	
9º Sucessivo	112	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	3	490	490	7723	0	0	6335	05/01/51	
	113	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	3	490	490	7499	0	0	0	11/10/66	
	114	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	3	490	490	6427	96	1286	0	09/12/70	
	115	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	3	490	490	6137	1667	0	611	10/03/68	
10º Sucessivo	116	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	3	490	490	6137	1446	0	0	24/02/74	
	117	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	3	490	490	6137	1236	0	0	24/08/72	
	118	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	3	490	490	6032	3070	0	0	29/09/70	
11º Sucessivo	119	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3	490	490	6032	0	0	0	04/12/72	
	120	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	3	490	490	4548	0	2048	0	22/03/74	
12º Sucessivo	121	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	3	490	490	4447	0	0	0	25/10/76	
13º Sucessivo	122	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	3	406	406	6032	1429	0	0	03/02/64	
14º Sucessivo	123	SERGIO TENORIO DE FRANCA	3	85	85	6137	517	0	0	13/04/66	
15º Sucessivo	124	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	3	85	85	6032	798	0	0	23/02/72	

TOTAL DE PROMOTORES = 124

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA
DATA BASE: 20/07/2016

Quinto	Classificação na Antiguidade	Nome	Entrância	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
Constitucional	1	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	2	7369	9262	10878	3160	0	0	09/06/59
	2	ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO	2	5224	9196	9438	635	0	0	06/12/63
	3	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	2	8911	8911	10878	0	966	0	22/11/59
	4	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	2	8013	8013	8365	0	0	0	23/05/70
	5	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	2	8007	8007	9438	412	0	0	23/05/64
	6	GEOVANY DE SA LEITE	2	7982	7982	9437	0	0	0	31/05/60
	7	VALDECY VIEIRA DA SILVA	2	6428	7953	8365	0	0	0	26/07/62
	8	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	2	6413	7700	7946	1651	0	0	04/04/72
	9	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	2	2042	7624	7946	0	0	0	22/06/71
	10	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS	2	7436	7436	7723	4015	0	0	09/10/65
	11	ROMULO SIQUEIRA FRANÇA	2	7254	7254	7946	0	0	0	22/01/67
	12	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	2	6431	7253	8871	0	0	0	20/04/65
	13	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	2	1033	7062	7723	0	773	0	05/03/72
	14	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	2	7062	7062	7499	245	0	0	08/10/71
	15	WALKIS PACHECO SOBREIRA	2	7061	7061	10831	0	0	0	15/05/55
	16	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	2	7049	7049	7723	0	1392	0	15/11/70
	17	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	2	6267	6267	8871	3589	0	0	10/09/63
	18	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA	2	1477	6267	8871	0	0	0	24/07/61
	19	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	2	1629	6267	7723	1412	0	0	20/03/68
	20	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	2	4950	6267	7723	238	1778	693	26/09/66
	21	ANDREA MAGALHAES PORTO	2	6267	6267	7723	0	0	0	14/07/67
	22	JULIO CESAR SOARES LIRA	2	6267	6267	7723	0	0	0	24/10/69
	23	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	2	6267	6267	7723	0	0	0	08/08/70
	24	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	2	5970	6267	7723	0	0	0	23/12/71
	25	ANTONIO CARLOS ARAUJO	2	5970	6267	7499	5293	0	0	04/02/58
	26	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	2	6267	6267	7499	3692	0	0	15/04/61
	27	LAURINEY REIS LOPES	2	2042	5970	6383	266	0	0	16/02/73
	28	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	2	5970	5970	6229	0	1065	0	21/05/75
	29	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	2	5228	5970	6229	0	0	0	13/12/68
	30	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	2	2203	5704	7499	0	0	0	16/04/69
	31	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	2	4220	5704	6229	0	398	0	22/03/73
	32	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	2	2042	5704	6032	0	0	0	11/02/71

1º Sucessivo	33	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	2	5173	5173	6229	2911	0	0	12/03/70
	34	WELSON BEZERRA DE SOUSA	2	1749	5173	6229	0	0	0	17/10/69
	35	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	2	2562	5173	6137	3140	1305	0	15/05/61
	36	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	2	5173	5173	6032	1395	0	0	24/09/72
	37	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	2	1033	5173	6032	435	0	0	23/08/71
	38	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	2	4220	5173	5963	0	0	0	29/01/72
	39	GLAUCIA HULSE DE FARIAS	2	3317	4396	7946	0	0	0	21/05/66
	40	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	2	4220	4396	7499	2083	0	0	11/08/69
	41	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	2	4396	4396	6229	2494	0	0	09/05/71
	42	ERNANDO JORGE MARZOLA	2	3317	4396	6229	27	5958	0	10/01/62
	43	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	2	2042	4396	6229	0	1095	0	10/01/66
	44	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	2	4396	4396	6137	6257	0	0	24/02/61
	45	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2	1033	4396	6137	1968	0	0	09/01/69
	46	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUJILINO FERNANDES	2	3317	4396	6137	560	0	0	12/04/62
	47	NATALIA MARIA CAMPELO	2	2042	4396	6137	0	0	0	01/12/72
	48	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	2	2553	4396	6137	0	0	0	05/03/73
	49	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	2	1477	4396	6032	1473	0	0	04/09/72
	50	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	2	3938	3938	6137	0	669	0	30/04/57
	51	VANDECI SOUZA LEITE	2	3938	3938	6137	0	0	1612	01/10/70
	52	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	2	490	3938	4548	3911	0	0	08/11/73
	53	IVO PEREIRA DE LIMA	2	2818	3938	4548	2944	0	2444	07/05/70
	54	SARA SOUZA SILVA	2	1033	3641	8365	0	43	0	19/05/67
	55	MUNI AZEVEDO CATAO	2	1636	3641	6137	1243	2413	0	13/05/69
	56	IRON MIRANDA DOS ANJOS	2	1033	3641	6137	0	4124	0	02/03/59
	57	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	2	1477	3641	6032	2668	0	0	11/10/66
	58	WALDIR MENDONÇA DA SILVA	2	85	3641	6032	1722	4090	0	30/01/61
	59	VERA REJANE ALVES SANTOS MENDONÇA	2	3641	3641	6032	450	0	0	19/06/71
	60	JOAO ALVES DE ARAUJO	2	85	3641	6032	0	3095	0	19/06/61
61	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2	2203	3641	6032	0	774	0	19/10/72	
62	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	2	2203	3641	6032	0	0	0	14/05/69	
63	SERGIO GADELHA SOUTO	2	2562	3641	5963	2481	0	0	26/05/69	
64	HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO	2	1033	3641	4548	800	59	0	22/02/79	
65	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	2	85	3641	4548	0	3427	0	02/12/71	
66	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	2	2841	2841	6137	0	967	0	20/04/72	
67	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	2	2841	2841	6032	624	0	0	29/05/71	
68	LEONARDO BRITO CARIBE	2	2841	2841	5508	0	0	0	17/04/73	
69	CAMILA MENDES DE SANTANA	2	1477	2841	4548	248	17	0	10/03/80	
70	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	2	490	2841	4548	0	918	1297	06/04/77	
71	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	2	2203	2841	4548	0	0	0	26/09/77	
72	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	2	1033	2841	4132	1308	0	0	27/02/77	
73	EMANUELE MARTINS PEREIRA	2	2042	2841	3866	114	704	0	09/03/77	
74	DJALMA RODRIGUES VALADARES	2	2100	2100	6137	2096	0	0	18/12/72	
75	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	2	2100	2100	4548	0	0	0	14/02/74	
76	GEORGE DIOGENES PESSOA	2	2042	2100	4132	280	0	0	12/04/74	
77	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	1636	2100	3992	6314	0	0	17/08/62	
78	TATHIANA BARROS GOMES	2	1629	2100	3675	0	2709	0	12/11/77	
79	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	2	2064	2064	6229	6254	0	0	26/09/61	
80	ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	2	2064	2064	6137	857	0	0	22/01/67	
81	MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA	2	2064	2064	6032	2070	0	3363	19/07/50	
82	STANLEY ARAUJO CORREIA	2	2064	2064	6032	936	213	0	31/03/74	
83	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	2	2064	2064	6032	219	0	0	22/01/75	
84	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRÁ	2	1033	2064	6032	0	3668	0	12/02/68	
85	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	2	2064	2064	6032	0	0	0	25/09/71	
86	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO	2	2064	2064	6032	0	0	0	14/10/72	
87	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	2	2064	2064	6032	0	0	0	18/08/73	
88	JEANNE BEZERRA SILVA	2	2064	2064	5963	1763	806	0	12/01/71	
89	RINALDO JORGE DA SILVA	2	1033	2064	4548	3436	0	599	11/05/71	
90	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	2	1033	2064	4548	3009	0	0	02/01/76	
91	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2	2064	2064	4548	1226	0	0	27/02/78	
92	BELIZE CÂMARA CORREIA	2	49	2064	4548	964	1066	0	14/12/76	
93	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	2	2064	2064	4548	777	0	0	17/03/77	
94	DILIANI MENDES RAMOS	2	2064	2064	4548	677	0	0	08/06/77	
95	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	2	85	2064	4548	408	1841	0	30/06/76	
96	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	2	2064	2064	4548	254	0	0	26/10/75	
97	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	2	2064	2064	4548	220	42	0	11/04/79	
98	MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	2	2064	2064	4548	0	1699	0	26/12/76	
99	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	2	2064	2064	4548	0	1404	0	26/10/75	
100	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA	2	1033	2064	4548	0	0	0	05/05/77	
101	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	2	85	2064	4523	4436	0	0	21/11/66	
102	RODRIGO COSTA CHAVES	2	1033	2064	3992	2564	241	0	18/08/74	
103	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	2	1749	1749	4548	0	1429	0	25/10/76	
104	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	2	1749	1749	4548	0	276	0	11/04/80	
105	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	2	490	1749	3824	0	2555	0	18/12/73	
106	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	2	1033	1749	3675	0	364	0	28/04/79	
107	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	2	1672	1672	4548	0	1418	0	06/04/74	
108	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	2	1672	1672	4132	0	969	0	06/02/79	
109	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2	1033	1672	3992	509	0	0	26/08/77	
110	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2	1672	1672	3992	0	0	0	07/06/73	
111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	2	490	1672	3992	0	0	0	21/11/79	
112	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2	490	1672	3866	0	4923	0	01/11/72	
113	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2	1033	1672	2190	2095	0	0	06/08/81	
114	FABIANO DE MELO PESSOA	2	615	1672	2190	1122	2128	0	06/03/78	
115	ERICKA GARMES PIRES	2	1033	1672	2190	338	2911	0	30/06/76	
116	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2	1033	1672	2190	0	1665	0	19/09/77	
117	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	2	1477	1477	6032	1227	6578	0	31/05/60	
118	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	2	1477	1477	6032	0	0	6320	21/04/70	
119	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	2	1477	1477	6032	0	0	4561	15/02/69	
120	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	2	1477	1477	4548	372	0	0	06/07/76	
121	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2	1477	1477	4548	0	268	0	12/10/79	
122	DIEGO PESSOA COSTA REIS	2	1477	1477	4548	0	0	0	04/04/75	
123	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	2	1477	1477	4053	0	4438	0	24/07/67	
124	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	2	490	1477	3992	0	0	0	28/03/80	
125	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	2	1477	1477	3866	3903	741	0	08/07/75	
126	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	2	1477	1477	3866	1327	105	0	14/10/77	
127	LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	2	1477	1477	3866	494	237	0	11/07/77	
128	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	2	615	1477	3675	0	0	0	20/07/71	
129	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	2	1203	1203	4548	0	276	0	14/07/77	
130	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	2	49	1203	4548	0	0	0	06/08/73	
131	LUCILE GIRÃO ALCANTARA	2	1203	1203	3818	0	0	0	25/09/73	
132	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	2	1203	1203	3766	1237	0	0	06/03/75	
133	ANA PAULA NUNES CARDOSO	2	1203	1203	3675	0	457	0	20/04/78	
134	FRANCISCO DIRCEU BARROS	2	886	886	6137	815	0	0	02/03/66	
135	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	2	886	886	3675	0	559	0	12/08/79	
136	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	2	886	886	3675	0	381	0	28/11/72	

8º Sucessivo	137	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2	49	886	2190	1592	1126	0	09/09/78
	138	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2	85	886	2190	0	1485	0	23/12/75
	139	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	2	886	886	2190	0	0	0	29/09/82
	140	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	2	623	623	6032	0	0	1107	12/10/72
	141	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	2	623	623	4131	0	1081	0	29/05/72
9º Sucessivo	142	ANA PAULA SANTOS MARQUES	2	623	623	3992	0	2383	0	17/11/79
	143	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	2	623	623	3675	0	0	0	23/03/78
	144	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	2	623	623	2976	1527	0	0	17/12/76
	145	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	2	623	623	2190	1384	0	0	23/12/82
10º Sucessivo	146	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	2	623	623	2190	0	5552	912	07/02/73
	147	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2	623	623	2190	0	1276	0	28/11/79
	148	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	2	623	623	1923	1157	0	0	17/01/81
11º Sucessivo	149	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	2	490	623	1818	0	0	0	01/01/82
	150	JULIANA PAZINATO	2	623	623	1659	1204	0	0	23/03/80
	151	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	2	490	490	2897	0	0	0	19/06/74
12º Sucessivo	152	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	2	490	490	2190	0	1812	0	27/04/83
	153	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	2	49	490	2045	55	0	0	29/05/79
13º Sucessivo	154	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	2	490	490	1923	0	4935	0	04/07/77
	155	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	2	490	490	1818	3376	0	0	15/11/77
14º Sucessivo	156	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2	490	490	1659	2717	0	0	10/09/79
15º Sucessivo	157	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2	490	490	1531	3444	663	0	28/09/79
16º Sucessivo	158	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	2	85	490	1531	107	0	0	31/03/77
17º Sucessivo	159	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	2	490	490	1311	0	0	0	11/01/77
18º Sucessivo	160	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2	85	85	1818	1797	0	0	09/11/81

TOTAL DE PROMOTORES = 160

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA
DATA BASE: 20/07/2016

	Classificação na Antigüidade	Matrícula	Nome	Entrância	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
Constitucional	1	1878514	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	1	4159	6427	6427	216	0	290	22/08/73
	2	1879626	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	1	1876	6032	6032	0	0	0	25/08/73
	3	1883798	REJANE STRIEDER	1	2024	4181	4181	0	276	0	27/08/79
	4	1885014	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	1	4053	4053	4053	845	0	0	05/09/77
	5	1885120	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	1	1876	3992	3992	0	147	547	30/07/76
	6	1885073	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL	1	1876	3992	3992	0	0	0	17/04/77
	7	1885774	CARLAN CARLO DA SILVA	1	3675	3675	3675	0	0	0	27/04/73
	8	1887416	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	1	1792	3347	3347	0	0	0	19/04/76
	9	1891189	CINTIA MICAELLA GRANJA	1	2190	2190	2190	1107	0	0	16/02/81
	10	1891308	DANIELLY DA SILVA LOPES	1	1546	2190	2190	615	0	0	04/03/83
	11	1891286	MARIANA CANDIDO SILVA	1	2190	2190	2190	0	3047	0	29/05/79
	12	1891316	ELISA CADORE FOLETTO	1	2190	2190	2190	0	0	0	23/11/83
	13	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	1	615	2045	2045	2818	0	0	19/09/76
1º Sucessivo	14	1891626	LEÔNICIO TAVARES DIAS	1	615	2045	2045	0	0	0	10/02/79
	15	1891642	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	1	1672	2045	2045	0	0	0	10/02/81
	16	1891618	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	1	490	2045	2045	0	0	0	18/12/82
	17	1891880	TANUSIA SANTANA DA SILVA	1	1324	1923	1923	547	0	0	12/09/81
	18	1891847	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	1	1672	1923	1923	0	0	0	23/04/82
	19	1891855	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1	615	1923	1923	0	0	0	29/04/82
	20	1892053	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	1	886	1818	1818	441	255	0	12/08/81
	21	1892061	LIANA MENEZES SANTOS	1	490	1818	1818	0	0	0	30/06/81
	22	1892070	MARCELO TEBET HALFELD	1	615	1818	1818	0	0	0	04/08/81
	23	1892460	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1	615	1659	1659	2859	1679	0	06/12/76
	24	1892479	JANINE BRANDÃO MORAIS	1	886	1659	1659	1877	0	0	13/11/79
2º Sucessivo	25	1892452	ELSON RIBEIRO	1	490	1659	1659	157	0	0	26/01/75
	26	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	1	1033	1659	1659	0	2918	1345	17/04/79
	27	1892436	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	1	1033	1659	1659	0	2865	0	18/04/82
	28	1892444	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	1	615	1659	1659	0	2519	0	29/10/79
	29	1892401	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1	490	1659	1659	0	0	0	24/05/73
	30	1892495	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	1	886	1659	1659	0	0	0	13/06/81
	31	1892819	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	1	1531	1531	1531	3510	0	0	11/02/81
3º Sucessivo	32	1892827	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	1	1033	1531	1531	2470	0	0	11/04/77
	33	1892860	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	1	490	1531	1531	2153	0	0	05/03/82
	34	1892797	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	1	490	1531	1531	2103	0	0	15/09/82
	35	1892800	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	1	490	1531	1531	1352	0	0	13/04/81
	36	1892789	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	1	615	1531	1531	469	0	0	13/08/81
	37	1892770	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	1	615	1531	1531	0	5320	0	30/07/71
	38	1892851	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	1	490	1531	1531	0	2632	0	09/10/81
	39	1894170	PAULO DIEGO SALES BRITO	1	490	1311	1311	1406	0	0	06/02/82
4º Sucessivo	40	1894137	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	1	490	1311	1311	1121	0	0	26/04/79
	41	1894153	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	1	1311	1311	1311	690	0	0	19/09/72
	42	1894129	DANIELLE BELGO DE FREITAS	1	1311	1311	1311	457	0	0	06/11/78
	43	1894161	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	1	1311	1311	1311	0	0	0	26/02/76
	44	1894102	BRUNO DE BRITO VEIGA	1	490	1311	1311	0	0	0	26/04/76
5º Sucessivo	45	1894110	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1	490	1311	1311	0	0	0	11/07/80
	46	1894080	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	1	1311	1311	1311	0	0	0	24/04/81
	47	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	1	1000	1000	1000	6356	0	0	19/03/73
	48	1895478	SARAH LEMOS SILVA	1	490	1000	1000	1565	0	0	28/10/85
6º Sucessivo	49	1897942	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1	292	292	292	3385	0	0	25/07/80
	50	1897870	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	1	292	292	292	2621	0	719	07/11/85
	51	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	1	292	292	292	1926	0	0	30/07/86
	52	1897926	THINNEKE HERNALSTEENS	1	292	292	292	315	0	0	21/04/82
7º Sucessivo	53	1898019	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	1	292	292	292	0	0	0	11/12/81
	54	1897896	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	1	292	292	292	0	0	0	03/10/82
	55	1897918	RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS	1	292	292	292	0	0	0	06/05/84
8º Sucessivo	56	1897934	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1	292	292	292	0	0	0	10/02/87
	57	1897900	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	1	292	292	292	0	0	0	24/07/87
9º Sucessivo	58	1897888	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	1	292	292	292	0	0	0	25/11/87
	59	1898345	DIOGO GOMES VITAL	1	79	79	79	1470	0	0	05/12/88
10º Sucessivo	60	1898353	HUDSON COLODETTI BEIRIZ	1	79	79	79	1220	0	0	17/07/85
11º Sucessivo	61	1898361	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	1	79	79	79	0	0	0	21/04/84
12º Sucessivo	62	1898388	RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA	1	79	79	79	0	0	0	12/02/85
13º Sucessivo	63	1898337	CARMEN HELEN AGRA DE BRITO	1	79	79	79	0	0	0	03/06/87
14º Sucessivo	64	1898370	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	1	79	79	79	0	0	0	08/03/88

TOTAL DE PROMOTORES = 64

Recife, 27 de julho de 2016.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça

Coordenador de Gabinete do Procurador Geral de Justiça em exercício

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 27/07/16

Expediente: CI 237/2016
Processo nº. 0022319-8/2016
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI Segue para as providências.

Expediente: CI 122/2016
Processo nº. 0023392-1/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 0121/2016
Processo nº. 0023380-7/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 120/2016.
Processo nº. 0023479-7/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 092/2016
Processo nº. 0023013-0/2016
Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC Segue para as providências, após enviar a CMAD para os devidos atestos.

Expediente: CI 093/2016
Processo nº. 0007749-0/2016
Requerente: PGJ
Assunto: Solicitação
Despacho: A CMGP segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 138/2016
Processo nº. 0020283-6/2016
Requerente: PJ São João
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ para conhecimento, após retornar a SMGP.

Expediente: ofício 14/2016
Processo nº. 0018115-7/2016
Requerente: 18ª PJ da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para se pronunciar quanto ao pleito do PJ Luiz Sávio, informando sobre o quantitativo de servidores lotados na 18ª PJ da Capital.

Expediente: CI 294/2016
Processo nº. 0022696-7/2016
Requerente: Departamento Ministerial de Transporte
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD/DEMTR. Para advertir verbalmente o servidor, após comunicar a ouvidoria, conforme solicitado. Após, archive-se.

Expediente: Ofício 053/2016
Processo nº. 0022429-1/2016
Requerente: PJ Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para anexar ao processo informado pela Divisão Ministerial de Registro. Controle devendo informar da possibilidade ou não do pedido.

Expediente: Email/2016
Processo nº. 0023547-3/2016
Requerente: Dr. Édipo Soares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP Para providencias

Expediente:
Processo nº.
Requerente:
Assunto: Solicitação
Despacho:

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 27 de julho de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 016/2016, da Comissão CPL-SRP, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 006/2016**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando o fornecimento de materiais gráficos para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, tendo em vista o cancelamento da Adjudicação e Homologação dos **Lotes: 02-A, 04-A, 02-B, 04-B e 06-B**, à Empresa **ROSIMERY P. SPÍNDOLA LEITE GRÁFICA ME, CNPJ N.º 07.833.113/0001-17 - ADJUDICO e HOMOLOGO** os lotes abaixo às Empresas: **1) PERFILGRÁFICA LTDA ME, CNPJ N.º 08.829.277/0001-33 - Lotes: 02-A, 04-A, 02-B, 04-B; VALOR TOTAL EMPRESA 1: R\$ 7.550,00. 2) PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA, CNPJ N.º 01.496.690/0001-84- Lote: 06-B; VALOR TOTAL EMPRESA 2: R\$ 5.225,00.** Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 006/2016. Recife, 27 de julho de 2016. AGUINALDO FENELON DE BARROS** - Promotor de Justiça - Secretário Geral do Ministério Público.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 051/2015, da Comissão CPL-SRP, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 013/2015**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, de forma a atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, tendo em vista o cancelamento da Adjudicação e Homologação dos lotes 1-A, 3-A e 7-A, à Empresa **ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA.; CNPJ N.º 70.120.662/0001-80. ADJUDICO e HOMOLOGO** o lote abaixo à Empresa: **GAZIN COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.; CNPJ N.º 77.941.490/0195-06; Lote: 1-A; VALOR TOTAL EMPRESA: R\$ 47.500,00. LOTES FRACASSADOS: 3-A e 7-A.** Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 013/2015. Recife, 27 de julho de 2016. AGUINALDO FENELON DE BARROS** - Promotor de Justiça - Secretário Geral do Ministério Público.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 064/2015, da Comissão CPL-SRP, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 017/2015**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente de forma a atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, tendo em vista o cancelamento da Adjudicação e Homologação dos lotes 10-A e 14-B, à Empresa **HD CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE IMPORTAÇÃO E DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ N.º 12.630.382/0001-16. ADJUDICO e HOMOLOGO** o lote abaixo à Empresa: **EMP DOS SANTOS PINTO & CIA. LTDA - ME; CNPJ N.º 10.973.680/0001-83; Lote: 10-A; VALOR TOTAL EMPRESA: R\$ 2.812,50.** Fica registrado que face negociação, o Lote 10-B, já adjudicado e homologado a esta empresa, foi negociado para **R\$ 937,50. LOTE FRACASSADO: 14-B.** Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 017/2015. Recife, 27 de julho de 2016. AGUINALDO FENELON DE BARROS** - Promotor de Justiça - Secretário Geral do Ministério Público.

Promotorias de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 7059423.
Número do Auto: 2016/2280984.
PORTARIA - IC N.º 051/2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 030/2016 instaurado para averiguar denúncia de possível maus tratos e negligência suportada pela idosa Rosa Jurema da Silva;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Cumpra-se o determinado em audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 27 de Julho de 2016.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça
2Jab

Número do documento: 7061405.
Número do Auto: 2016/2280946.
PORTARIA - IC N.º 052/2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 029/2016 instaurado para fiscalizar irregularidades na Associação dos Moradores da Vila Nova Divineia.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Reitere-se o ofício nº 767/2016, devendo a oficiada trazer as informações no prazo de 15 dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 27 de Julho de 2016.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça
2Jab

PROMOTORIA DA 37ª ZONA ELEITORAL EM PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 004/2016
Auto 2016/2371321
Doc. 7060728

Dispõe sobre a necessidade de observância dos percentuais de candidatura para cada gênero.

O PROMOTOR ELEITORAL DA 37ª ZONA, com atribuição sobre os municípios de Palmares e de Xexéu/PE, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 e no art. 20, § 2º da Resolução TSE 23.455/2015 que assegura a reserva de 30% e 70% para cada gênero, do número de candidaturas a que os partidos políticos e coligações têm direito;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE 23.455/2015 estabeleceu que os mencionados percentuais devem levar em conta o número de registros de candidatura efetivamente requeridos por partidos e coligações e deverão ser observados nos casos de vagas remanescentes ou de substituição, ficando o deferimento do DRAP condicionado à observância dessa regra, materializando a consolidada jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (Recurso Especial Eleitoral n.º 78.432/PA e do Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral n.º 84.672/PA);

CONSIDERANDO que os partidos políticos ou coligações devem, nas eleições proporcionais, não só preencher o percentual mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo, mas também manter este percentual durante todo o processo eleitoral, oferecendo, ademais, as devidas condições e espaços políticos para as candidatas do sexo feminino, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o pedido de substituição de candidatos quando não forem respeitados os limites mínimo e máximo das candidaturas de cada sexo (artigo 67, § 6º, da Resolução TSE 23.455/2015);

CONSIDERANDO que candidaturas fictícias, com gastos de campanha inexistentes ou irrisórios e votação ínfima são indícios de burla à legislação eleitoral, podendo configurar crime de falsidade ideológica (art. 350 do Código Eleitoral);

CONSIDERANDO, por fim, que no julgamento do Recurso Especial Eleitoral 1-49/PI, o Tribunal Superior Eleitoral assentou que o lançamento de candidaturas fictícias apenas para atender os patamares exigidos pela legislação eleitoral e o oferecimento de valores e vantagens para renúncia de candidatas são situações que compõem o conceito de fraude de que trata o art. 14, §10 da Constituição Federal, autorizando a propositura de ação de impugnação de mandato eletivo;

RESOLVE RECOMENDAR aos diretórios municipais dos partidos políticos, nos Municípios de Palmares e Xexéu, nas próximas eleições que sejam tomadas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da cota de gênero nos requerimentos de registro de candidatura, mantendo as proporções originárias durante todo o processo eleitoral.Publique-se e se intime.

Palmares, 25 de julho de 2016

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor da 37ª Zona Eleitoral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORRENTES/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Correntes/PE, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 27, Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, e:

Considerando que de acordo com o art. 127, caput da Constituição Federal, “o Ministério Público é instituição Permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelos princípios constitucionais regentes da administração Pública, em especial, os da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e da moralidade administrativa;

Considerando o Princípio da Autotutela, aplicável a Administração Pública, pelo qual a “Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ressalvados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos casos, a apreciação judicial” (Súmula 473 do STF);

Considerando que o art. 29, caput da Constituição Federal prescreve que “O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos (...)”

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que a Câmara de Vereadores de Correntes aprovou na data de 16/06/2016 o Decreto Legislativo nº 001/2016, o qual prescreve em seu art. 1º “fica confirmado em 11 (onze) o número de vereadores do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, a partir da próxima legislatura, com início em primeiro de Janeiro de 2017, nos termos do Art. 6º §1º da Lei Orgânica Municipal”, aumentando, portanto, de 09 para 11 o número de cargos de vereadores;

Considerando que o instrumento legislativo adequado para a alteração ou fixação do número de cargos de vereadores é a Lei Orgânica do Município e a Emenda a Lei Orgânica Municipal, conforme disposto no art. 29 da Constituição Federal, o que se depreende também do teor das Resoluções do TSE nº 18.206/1992 e 22.823/2008, padecendo, portanto, de vício de natureza formal sua fixação por meio de Decreto Legislativo;

Considerando que, muito embora a Resolução Nº 1.421 do Tribunal Superior Eleitoral, Consulta Nº 1.421 – Classe 5ª – Distrito Federal (Brasília), da Relatoria do Ministro José Delgado, tendo como consultente Gonzaga Patriota, de 29 de junho de 2007 ainda define que a data-limite para a aplicação de emenda para modificação do número de vereadoras é o início do processo eleitoral, até então entendido como o prazo final para a realização das convenções partidárias, o Supremo Tribunal Federal nas rumberosas decisões acerca da Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010) decidiu que o processo eleitoral “tem início com a própria filiação partidária dos candidatos, em outubro do ano anterior” (Repercução Geral, RE 633703 / MG);

Considerando ainda que, a pretensa modificação estampada no Decreto legislativo, a qual pretende a modificação do numerário de agentes políticos, vereadores, não observou o princípio da anterioridade, sendo aplicada no mesmo ano eleitoral ao qual foi promulgada, em flagrante violação ao artigo 16 da Constituição Federal que prevê que “A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência”;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e aos vereadores de Correntes/PE que adotem as medidas legais necessárias para a revogação do Decreto Legislativo nº 001/2016, no prazo de 03 (três) dias, comunicando a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, o acatamento ou não da presente recomendação e as medidas adotadas.

Oficie-se ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores deste município para fins de conhecimento e cumprimento desta recomendação, bem como para que proceda a divulgação da presente Recomendação aos Vereadores deste Município;

Ao Exmo Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por e-mail, para fins de publicação do Diário Oficial;

Ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Correntes/PE, 21 de julho 2016.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016 2013/1389949 - 7063993

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, com exercício nesta Promotoria de Justiça de Itaíba, tendo por fundamento os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, insculpidos no art. 37, Caput, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Constituição, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir contra *legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

CONSIDERANDO o poder de autotutela exercido pela administração sobre suas atividades, possibilitando a declaração da nulidade de seus próprios atos quando contrários à lei e a revogação daqueles desprovidos de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública garantir a transparência de gestão, através da publicação de seus atos, prestando segurança jurídica aos particulares, quanto a garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Itaíba publicou o Edital nº 001/2016 com a finalidade de promover um certame público, com o objetivo de preenchimentos de 06 (seis) cargos públicos efetivos no Poder Legislativo municipal, cuja conclusão estava prevista para 30.07.2016;

CONSIDERANDO que sem nenhuma justificativa foi alterado o cronograma do concurso, tendo a realização das provas sido transferida para o dia 04.09.2016, sem previsão de data para homologação do concurso;

CONSIDERANDO ainda que, a Lei das Eleições em seu art. 73, inc. V, alínea “c”, não veda, sob qualquer hipótese, a realização de concurso durante o ano eleitoral, e sim, em certos casos, a nomeação de candidato que venha a ser aprovado;

CONSIDERANDO, porém, o *alerta de responsabilização* emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 21.07.2016, aos Srs. Prefeitos dos municípios do Estado de Pernambuco, a fim de que suspendam concursos públicos em andamento, principalmente diante do contido no parágrafo único do art. 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe o aumento de despesas com pessoal nos últimos seis meses do mandato do gestor público.

CONSIDERANDO, que a ninguém é dado o poder de invadir o mérito administrativo de quando celebrar concurso público, mas que tal poder discricionário não pode abrigar desvio de finalidade, por ato discricionário não se confunde com ato arbitrário;

CONSIDERANDO que, os critérios de conveniência e oportunidade não significam afronta e burla aos Princípios Constitucionais, os quais não ficam ao alvedrio ou talento do gestor público, máxime quando o ato administrativo, flagrantemente, visa desequilibrar o processo eleitoral que avizinha e geraria dividendo eleitoral em favor da atual gestão municipal (e sua repercussão na cidade circunvizinha, onde é latente a divulgação antecipada da pré-candidatura de integrante do grupo familiar), podendo acarretar impacto orçamentário *indevido*, bem como instauração de conflitos desnecessários entre os aspirantes aos cargos ofertados no certame;

CONSIDERANDO, por fim, ser possível a configuração da prática de ato de improbidade administrativa, seja pelo prejuízo causado, seja pela inobservância dos princípios regentes da atividade estatal (artigos 10 e 11, da Lei 8.429/92 - LIA, respectivamente);

RESOLVE

RECOMENDAR, com base no art. 5º, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba/PE, **que suspenda o andamento do concurso público (edital 001/2016), da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba/PE, retomando o seu curso somente a partir de janeiro de 2017.**

RESSALTA-SE, que o(s) destinatário(s) dispõe(m) do prazo de 05 (cinco) dias para informar formalmente a esta Promotoria de Justiça, se acolherá a presente Recomendação, bem como as providências que estão sendo adotadas para o seu atendimento, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993. Por fim, saliente-se que a ausência de resposta será interpretada como recusa no atendimento à Recomendação.

ADVERTE-SE, por fim, que o não acatamento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais e administrativas visando a responsabilização dos destinatários pela prática de ato de improbidade administrativa previstos nos artigos 10 e 11 da Lei n. 8.429/92, a cargo desta Promotoria de Justiça, restando configurado o dolo da prática dos referidos atos.

DETERMINA-SE a remessa da presente Recomendação:

- 1) ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba/PE, para conhecimento e acatamento;
- 2) à *Banca organizadora do certame* (Contemax), bem como à *Comissão do concurso* (acaso existente);
- 3) Ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Ao CAOP respectivo;
- 5) À Secretaria-Geral do Ministério Público, por e-mail, para a publicação no Diário Oficial do Estado.

Fixe-se cópia desta recomendação no átrio da Sede da Promotorias de Justiça, nos quadros de avisos do Fórum desta Comarca, com a prévia solicitação às chefias.

Com o fito de resguardar o *“fair notice” (ampla divulgação)*, encaminhe-se cópia desta Recomendação aos *blogs* locais e às emissoras de rádio para que deem publicidade.

Itaíba/PE, 27 de Julho de 2016.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA ELEITORAL DA 100ª Z. E. DE PERNAMBUCO-OLINDA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por sua representante infra-firmada, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo **constituição Federal**; pelos artigos**26,27**, incisos I a **IV** e o seu **parágrafo único**, inciso **IV**, artigo **32**, inciso **II**, e **80**, todos da Lei Federal nº **8.625/93**; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos **78 e79** da Lei Complementar Federal nº **75/93**, pelo **Código Eleitoral**, e ainda:**127**

CONSIDERANDO a aproximação do período destinado à realização das convenções partidárias, destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos a prefeito, a vice-prefeito e a vereador – de 20/07 a 05/08/2016 (art. 8º, *caput*, da Lei nº 9.504/1997);

CONSIDERANDO que a realização da propaganda intrapartidária lícita é condicionada à observância dos limites abaixo, sob pena de multa entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (Lei nº 9.504/1997, art. 36, § 3º; e Resolução TSE nº 23.457/2015, art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º):

a) materiais (de conteúdo): mensagem(ns) promovida(s) pelo postulante a candidatura a cargo eletivo dirigida aos convencionais, com vista à escolha, pelo partido político, do nome do primeiro na convenção partidária;

b) instrumentais (meios de divulgação): vedação à divulgação da(s) mensagem(ns) por meio de rádio, televisão ou *outdoors*;

c) temporais: a partir dos 15 dias que antecedem a data da convenção partidária até imediatamente após a realização desta;

d) geográficos: exclusivamente em local próximo ao da realização da convenção;

CONSIDERANDO ser lícita e gratuita a realização de convenções partidárias em prédios públicos, mas que os partidos políticos deverão se responsabilizar pelos danos causados com a realização do evento (Lei nº 9.504/1997, art. 8, § 2º);

CONSIDERANDO que entre a data acima até 15/08/2016, os partidos e/ou coligações devem ficar atentos para situações de eventual violação aos limites impostos à propaganda intrapartidária, a exemplo de:

a) mensagem(ns) dirigidas ao eleitorado em geral (desvirtuamento do conteúdo da propaganda intrapartidária), em vez de aos convencionais;

b) mensagem(ns) veiculada(s) em programas de rádio, de TV e/ou em *outdoors*;

c) faixas, cartazes ou outros meios de divulgação de propaganda intrapartidária afixados em locais sem proximidade com aquele em que se realizará ou onde se está realizando a convenção partidária;

d) faixas, cartazes ou outros meios de divulgação de propaganda intrapartidária mantidas ou não retiradas imediatamente após a realização da convenção partidária;

e) discursos proferidos no âmbito da convenção partidária *que sejam transmitidos ou retransmitidos pala internet, rádio, televisão, carro de sons ou outro veículo de comunicação.*

CONSIDERANDO que a não observância dos limites e violações acima apontados, podem gerar as consequências previstas na legislação (Lei nº 9.504/1997, art. 36, § 3º; e Resolução TSE nº 23.457/2015, art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º);

RESOLVE:

Recomendar a todos os partidos e/ ou coligações que se abstenham das condutas acima citadas, tidas como propaganda política extemporânea ou subliminar irregular.

Oficie-se, com cópia:

1. Aos Ilm^{es}. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos, para o devido conhecimento e divulgação;

2. Ao Exmo. Senhor Prefeito da cidade de Olinda-PE, para o devido conhecimento e divulgação junto aos seus secretários, assessores e servidores do município;

3. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Olinda, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;

4. A Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 100ª Zona para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;

5. Ao Exm^o. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial;

6. A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;

7. Ao Exm^o. Senhor Procurador Geral de Justiça, ao Exm^o. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda, 26 de julho de 2016
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Promotora Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral



Mantenha o seu ambiente de trabalho limpo.

Jogue o lixo no lixo e papéis, plásticos, vidros e metais nos coletores seletivos.

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

